



Requisitos para a contratação e uso do segundo link

- A velocidade deve ser de 1Mbps por aluno, no período de maior número matrículas. (exemplo: Turno da com mais matrículas > manhã, com 300 alunos = Internet de 300Mbps).
- Banda mínima de Internet de 100 Mbps, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) de 72 horas.
- NÃO poderá ter Wi-Fi ativado no modem/ roteador, para não ter conflito com a rede oficial SEDUC;
- O link contratado deve ser fornecido por IP dinâmico (DHCP), exclusivamente em IPV4;
- O CEIR indica a contratação com IP público atribuído de forma dedicada*, links que usam NAT (“conversão” de IP público para privado, procedimento comum nos roteadores) não irão suportar as sessões simultâneas com caso de queda do link Intragov;
- Não serão aceitas instalações de forma improvisada, cada unidade escolar será responsável pelo acompanhamento e em caso de dúvida deverá acionar a equipe NIT;

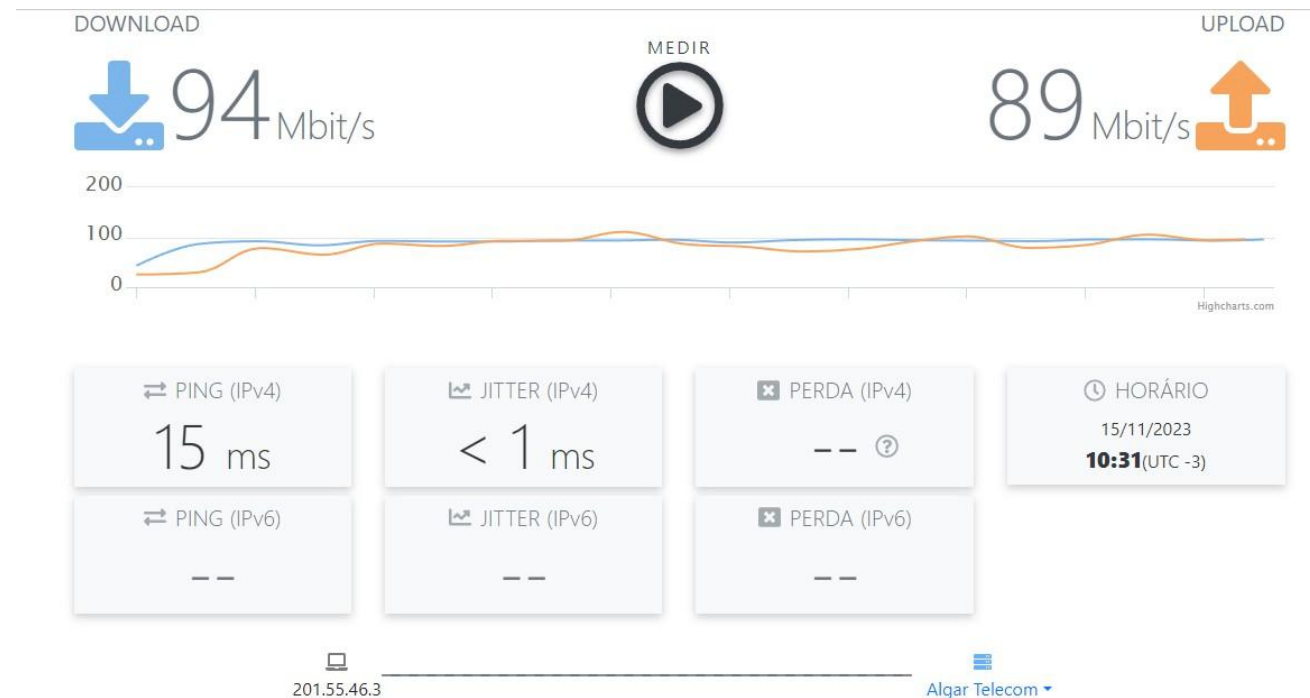
**É possível contratar o link compartilhado/banda larga, porém não há garantia de que ele suportará a demanda da escola em situações de múltiplos acessos simultâneos.*

Requisitos para a contratação e uso do segundo link

- Priorizem a contratação do link de uma operadora diferente da rede Intragov (Vivo), se na região houver possibilidade, pelo fato de disponibilidade de internet em caso de queda massiva de operadora.
- O segundo link de internet NÃO deve ser instalado nos racks INTRAGOV/ VIVO/ VIDEOMONITORAMENTO, essa ação se faz necessária para garantir acessos mínimos de cada operadora em seu equipamento;
- A instalação do segundo link não pode distanciar 1,5 M do firewall FORTIGATE 60F, alocado no rack INTRAGOV, considerando inclusive as tomadas necessárias para ligação dos equipamentos de cada escola;
- Nenhum outro dispositivo ou equipamento deve ser conectado às saídas LAN do roteador/ modem desse segundo link. Todo o tráfego deve ser direcionado e gerenciado pelo Firewall, seguindo o fluxo de conexão e segurança padrão das escolas: Roteador VIVO, Firewall e Switches;
- A FDE não será responsável pela infraestrutura e conectividade desse novo link, assim como o suporte dele, a equipe NIT será responsável por todo acompanhamento necessário junto à unidade escolar, assim como, orientar as escolas para que realizem a abertura dos chamados e cobranças junto ao fornecedor;
- Em caso de solicitação de mudança do rack INTRAGOV de lugar, a Escola será responsável pelo chamado/contratação do remanejamento do segundo link de internet de forma direta;

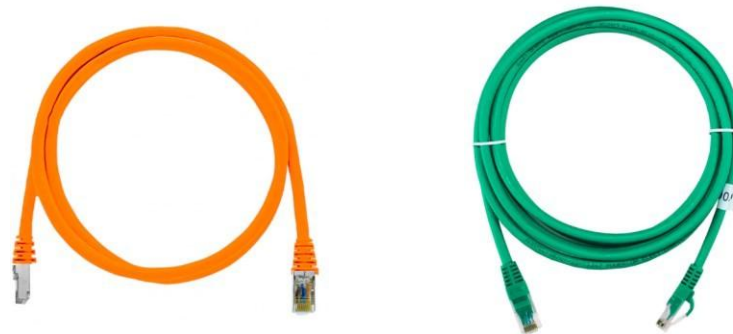
Instalação do segundo link

- Após a instalação do segundo link, próximo ao rack Intragov a escola deverá:
 1. Conectar o cabo na saída LAN1 do roteador da empresa contratada e em um notebook ou desktop;
 2. Efetuar um teste de navegação e medição de velocidade no site SIMET (<https://beta.simet.nic.br/>), com as aferições de acordo com o contratado a escola deverá fazer um “print” da tela com o resultado e enviar ao NIT (e-mail deitqnit@educacao.sp.gov.br) junto com o nome da Operadora e velocidade contratada.

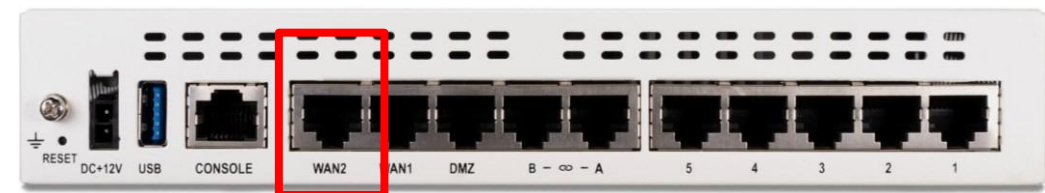


Instalação do segundo link

- O NIT, após análise de evidência, deverá informar o CEIR;
 - O DTI/FDE irá realizar a configuração e informar o NIT, que poderá acompanhar o resultado da ação;
 - Se houver algum problema a DTI/FDE irá acionar o NIT por e-mail, informando sobre a dificuldade encontrada.
3. Após o envio do teste, o segundo link deverá ser ligado da porta LAN1 para a porta WAN2 do Fortinet FORTIGATE 60F, com um cabo UTP no padrão e cor especificada abaixo;
4. Caso a operadora contratada não forneça, será necessário a aquisição de um “pach cord categoria 6e, de cor laranja/verde (de acordo com disponibilidade de região)”, para ligação do link de internet na porta WAN2 do firewall.



Instalação do segundo link



IMPORTANTE

- O NIT não realiza indicações de empresas para prestação de serviços, assim como a CITEM/DETEC/CEIR/CIEQ/CPLIS e a FDE.
- Caso recebam contato de qualquer empresa alegando indicação por nossa parte, ressaltamos que tal informação é inverídica.
- Complementando o “EMAIL 1543/2024”, enviado em 27/12, a gestão deverá obter os orçamentos devem ser obtidos junto a empresas de sua confiança ou por meio de pesquisa de mercado. Conforme procedimento já conhecido, a contratação deverá considerar a oferta de menor valor entre três orçamentos válidos e compatíveis com as especificações exigidas.

Pontos de atenção em relação à contratação do link adicional (SDWAN):

1. Houve adesão do PAF?
2. O recurso foi recebido?
3. O recurso foi utilizado?
4. Prestação de contas pendente;
5. Pesquisa/ levantamento/ análise das empresas para contratação (comprovação);
6. Orçamentos/ disponibilidade (comprovação);
7. Necessidade/ satisfação com o serviço atual;
8. Utilização como capital;
9. Utilização para manutenção (reparos, infra)/ equipamentos e peças.

Comunicados anteriores sobre a contratação do 2º link de internet:

- EMAIL 41/2025 - Prorrogação do Prazo para Justificativa da Não Contratação de Serviço de Internet Adicional (SDWAN), de 14/01;
- EMAIL 1543/2024 - Complemento do EMAIL 1539/2024 - PIEC - Justificativa de não contratação do link adicional, de 26/12;
- EMAIL 1539/2024 - Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC) - Justificativa de não contratação do link adicional, de 26/12;
- EMAIL1510/2024 - Instalação do 2º link de internet (SDWAN), de 17/12;
- E-MAIL 1139/2024 - Questionário sobre o PIEC - Programa de Inovação Educação Conectada;
- EMAIL 974/2023 - PIEC - Link Adicional, de 29/04/2024;
- EMAIL 973/2024 - Instalação do 2º link de internet (SDWAN), de 09/08;
- EMAIL 612/2024 - Instalação do 2º link de internet SD-WAN, de 17/05;
- EMAIL 482/2024 - Instalação do 2º link de internet SD-WAN”, de 22/04.



OBRIGADO

SEINTEC / URE

SUZANO